



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
Rua Antônio Felini s/n – Centro - CEP: 99730-000
CNPJ 87613394/0001-31
Fone/Fax: 54 3368 1291 - e-mail: pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3141/2017, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o transporte de entidades civis do Município e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar transporte de entidades civis, quando em caráter de representação do Município, em eventos relacionados com a valorização e difusão de manifestações culturais, desportivas, tradicionalistas e grupos da melhor idade.

§ 1º. Os integrantes dos Grupos de Convivência do CRAS e da melhor idade, poderão solicitar transporte dentro do município, a fim de participar de atividades da Secretaria de Assistência Social, ficando a critério da administração municipal traçar as rotas para atender a demanda.

§ 2º. As entidades interessadas em utilizar referido transporte, deverão apresentar junto a Secretaria Municipal de Educação, com antecedência mínima de 10(dez) dias, solicitação de uso do transporte, bem como firmar declaração de responsabilidade pelo transporte em caso de eventuais sinistros.

Art. 2º - O serviço de transporte será efetivado com veículos da municipalidade e/ou contratados de empresa de transporte de passageiros, devidamente licenciada nos órgãos competentes.

Art. 3º - É responsabilidade do solicitante a indicação nominal dos seus integrantes e/ou associados que devam participar do evento e usufruir do transporte de que trata esta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:
Data Supra.

SALETE SANGALLI LUFT
Secretária da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
Rua Antônio Felini s/n – Centro - CEP: 99730-000
CNPJ 87613394/0001-31
Fone/Fax: 54 3368 1291 - e-mail: pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

Submetemos para apreciação dos Senhores Vereadores, Projeto de Lei nº 3141/2017, que autoriza a realização de transporte de entidades civis, quando em caráter de representação do Município, nos termos propostos na Lei.

É função do Poder Público incentivar e estimular ações de cunho cultural, artístico e esportivo, visando a integração da sociedade, bem como proporcionar aos cidadãos Jacutinguenses que se dedicam a estas atividades, em representação do Município.

Em razão do caráter social, cultural e econômico da medida, contamos com a acolhida favorável dos Senhores Vereadores, até porque é uma solicitação das próprias entidade, para que o Município possa disponibilizar esse tipo de serviço.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal